



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando-Circular nº 110/2020/SEE/SG - GABINETE

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

Ao(À) Sr(a).:
Superintendente Regional de Ensino

Assunto: Reposição de Greve - Acertos - 2015 a 2018

Senhor Superintendente,

Tendo em vista as greves ocorridas entre os anos de 2015 e 2018, informamos a V. Sa que estão mantidas as orientações expedidas por Secretaria de Estado de Educação à época, referentes aos critérios para a reposição daqueles movimentos, conforme abaixo:

1. Férias-Prêmio

"...O trabalhador em educação que aderiu às paralisações e que se encontrar em afastamento legal no dia proposto para a reposição não poderá exercer suas atribuições. Sendo assim, a reposição das aulas será de responsabilidade do seu substituto, mediante pagamento adicional. Nesse caso, o profissional da educação, impedido de repor as aulas em virtude de afastamento legal, não poderá sofrer corte no salário ou qualquer penalidade funcional..." (Ofício SB/SG nº.18/2018 - Observações Gerais - Fl.03).

"...Todas as aulas ou dias não repostos devem ser debitados e registrados no SISAP como tipo 02 (alterando-se de 23 para 02), exceto quando o professor estiver em afastamento legal dentre os permitidos para não reposição, isto é, afastamentos considerados como efetivo exercício..." (OS SG/SEE nº.03/2018 - III - Procedimentos dos registros de reposição de dias e de carga horária - item 5).

2. Movimentação

"...Ficam dispensados da reposição, na escola de origem, os servidores que participaram do movimento e tiveram publicada a sua remoção ou mudança de lotação, devendo, neste caso, proceder a reposição na escola de destino, se for o caso..." (Ofício SB/SG nº.18/2018 - Observações Gerais - Fl.03).

3. Afastamento Preliminar à Aposentadoria

"Servidor que afastou-se preliminarmente à aposentadoria ou pediu exoneração antes de efetuar a reposição.

Pergunto: Como proceder com os dias não repostos? Haverá desconto financeiro?

Deve haver desconto financeiro e os dias não serão computados na contagem de tempo para aposentadoria." (Mensagem encaminhada por email - Assunto: Re: Casos omissos no Ofício Circular SB/SG nº.18/2018 sobre reposição de greve/paralisações).

4. Cursos

"VIII - Poderão ser computadas as horas registradas na execução de tarefas relacionadas ao trabalho, fora da unidade de exercício do servidor, mediante autorização do Diretor da Unidade Administrativa e Plano de Trabalho previamente aprovado, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos dias/horas a serem repostos.

a) no cômputo das tarefas relacionadas ao trabalho poderão ser contemplados cursos realizados à distância, desde que atenda aos seguintes requisitos:

constar de plano de trabalho previamente apresentado e autorizado pelo Diretor da Unidade Administrativa;

ter relação com as funções executadas pelo servidor;

ter feito integral e comprovadamente fora da Unidade de exercício do servidor e fora do horário de trabalho;

ser apresentado certificado ou comprovação de participação e/ou conclusão."

5. Designação

" Servidor designado foi dispensado sem ser a pedido e não conseguiu assumir reposições em novo contrato.

Pergunto: As faltas greve/paralisações não repostas ficarão registradas na contagem de tempo e a escola deverá informar esse saldo para desconto financeiro ao final do ano?

Sim. Os registros de suas paralisações/faltas greve devem ficar registradas para serem descarregadas ou compensadas em seu próximo contrato ou no rateio, se

houver." (Mensagem encaminhada por email - Assunto: Re: Casos omissos no Ofício Circular SB/SG nº.18/2018 sobre reposição de greve/paralisações).

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretário(a)**, em 03/11/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20863863** e o código CRC **95025C45**.